



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos, utilidades e materiais para Serviço De Atendimento Móvel De Urgência-SAMU.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do registro de preços para eventual aquisição de equipamentos médicos, utilidades e materiais para Serviço De Atendimento Móvel De Urgência-SAMU.

1.2. A aquisição dos equipamentos médicos, utilidades e materiais será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA.

1.3. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;

1.4. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.5. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

1.6. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando suprir as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Marabá, considerando a característica do serviço de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência do SAMU 192 de Marabá.

Considerando atender as diretrizes determinadas pelas portarias nº. 1.864/GM de 29 de setembro de 2003 e n.º 2.048/GM de 5 de novembro de 2002, conforme as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – de Marabá;

Considerando manter a operacionalidade e continuidade do serviço de atendimento de emergência, que funciona de maneira ininterrupta através do número gratuito de emergência 192 e do programa SAMU 192, caracterizado e condicionado ao regime 24/7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);

Considerando a baixa cobertura populacional e a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel com estrutura e funcionamento adequados à legislação vigente;

Considerando a competência do Ministério da Saúde em estimular a implantação de serviços de saúde responsáveis pelo atendimento pré-hospitalar móvel no País;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Destarte, faz-se necessário a abertura de Processo Licitatório para registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos, utilidades e materiais para Serviço De Atendimento Móvel De Urgência-SAMU.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO

Considerando a necessidade de contratações frequentes/recorrentes do mesmo objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;

A conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas (podendo ou não, inicialmente, ser predeterminada a época de cada fornecimento), seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo órgão;

Desta maneira, diante de tais fatos e considerando o Decreto **7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, **que** “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”. Com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.

Considerando também o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando promover a maior eficiência administrativa, com a redução do número de licitações e seus custos agregados – gastos financeiros, dispêndio de tempo, emprego de recursos humanos. Com o registro de preços daqueles bens, produtos ou serviços que a Administração contrata rotineiramente, não há mais necessidade de se realizar vários procedimentos licitatórios idênticos e repetitivos, para o mesmo objeto. Com os preços registrados e homologados em ARP vigente, basta a Administração expedir Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento e terá o objeto de que necessita para o atendimento imediato da necessidade administrativa. A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados. Jair Eduardo Santana adota, com bastante felicidade, a expressão “otimização dos estoques” numa menção à possibilidade de a Administração comprar apenas o quanto precisa e apenas quando precisa (2009, p. 429).

Destarte, solicito abertura de Processo Licitatório para Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos, utilidades e materiais para Serviço De Atendimento Móvel De Urgência-SAMU.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de equipamentos médicos, utilidades e materiais para Serviço De Atendimento Móvel De Urgência-SAMU.

A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:

3.1.1 As empresas deverão fornecer marca, fabricante, modelo, folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados (quando for o caso), onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1.2 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

3.1.3 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

3.1.4 Considerando a RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, que regulamenta o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a empresa vencedora deverá apresentar o registro dos itens abaixo:

- A) Aspirador de secreção elétrico portátil
- B) Aspirador para rede de ar
- C) Autoclave vertical hospitalar
- D) Bomba de infusão
- E) Desfibrilador
- F) Detector fetal
- G) Incubadora neonatal
- H) Monitor cardioversor
- I) Monitor multiparametro vitais
- J) Sistema /Bomba de ressuscitação
- K) Oxímetro de Pulso Portátil

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de almoxarifado, no seguinte endereço **ROD. TRANSAMAZONICA, S/N AGROPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ.**

5.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



setor de almoxarifado, no seguinte endereço **ROD. TRANSAMAZONICA S/Nº AGROPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ.**

7.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso).

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Luis Antonio Grafulha Monteiro - Coordenador Administrativo do SAMU

Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Edinusia Dias da Silva - Coordenador de Licitações e Compras

Viviane Ferreira da Silva – Coordenação II

Ivan Luna de Sousa Junior – Coordenador I

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.8 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.10.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 671.754,91 (Seiscentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio.

16.2. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

16.3. Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

16.4 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do Erário Municipal e Federal e ocorrerão por conta da disponibilidade



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

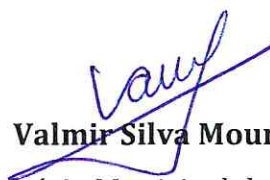


orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.

18.2 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
 Viviane Ferreira da Silva Coordenador II Portaria nº 1767/2021-GP	 Valmir Silva Moura Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos, utilidades e materiais para Serviço De Atendimento Móvel De Urgência-SAMU.

PLANILHA MÉDIA - EQUIP. MEDICOS, UTILIDADES E MATERIAIS PARA SAMU				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇO
1	Aspirador De Secreção Elétrico Portátil Aspirador portátil e versátil de alto vácuo, indicado para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traqueia. Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; Fluxo de ar de 18 litros por minuto; Leve, pesa apenas 3.5kg; Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt). Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); Filtro para proteção contra contaminação cruzada	UNID	4	R\$365,00
				R\$1.460,00
2	ASPIRADOR PARA REDE DE AR - ASPIRADOR PARA REDE DE GASES, APLICAÇÃO AR COMPRIMIDO TIPO VENTURI, TIPO FRASCO FRASCO DE POLÍMERO GRADUADO, VOLUME CERCA DE 500 ML, TIPO USO ESTERILIZÁVEL, ADICIONAIS TAMPA DE ROSCA E SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, CONEXÕES COM CONECTORES	UNID	3	R\$6.170,08
				R\$18.510,24





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	Autoclave vertical hospitalar 30 litros Sistema que permite o controle da velocidade da despressurização, ideal para o processamento de líquidos; - Dispositivo de segurança que bloqueia a abertura da tampa quando - Monitoramento do processo automático com alerta sonoro e mensagens; - Produto com operação ampla e automática; - Pannel digital LCD com teclado de membrana e mensagens visuais e sonoras; - Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico, com grande liberdade de ciclos programáveis; - Os ciclos são controlados automaticamente através do microprocessador eletrônico SMT (Surface Mount Technology); - Fecho da tampa de triplo estágio e porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados; - Câmaras de esterilização em aço inox, com muito mais resistência e durabilidade; - Drenagem por circuito fechado do vapor excedente, através de tubulação de descarga; - Diversos sistemas de segurança automáticos, com mensagens visuais e sonoras; - Milhares de ciclos Programáveis para escolher a melhor forma de esterilizar os mais diversos materiais, sendo possível o ajuste de tempos segundo a segundo e de temperatura grau a grau tanto na esterilização quanto na secagem; - Menor consumo de energia elétrica devido à atuação descontinua da resistência durante o ciclo; - Secagem programável do material, com opção de ciclos extras; - Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; - Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; - Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção;	UNID	1	R\$6.743,32	R\$6.743,32
---	---	------	---	-------------	-------------





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	BOLSA DE RESGATE SINAIS VITAIS 17X21X30 CM Bolsa para acondicionar materias de sinais vitais Composição: Confeccionado em tecido verona mais resistente com costuras reforçadas. Diferenciais e benefícios: Possui dois bolsos laterais e um bolso frontal; Possui compartimento em tela com zipper na tampa; Cor vermelha padrão resgate	UNID	8	R\$305,59	R\$2.444,72
5	Bomba De Infusão Equipo Universal Tela de LCD para ajustes e configurações; Pannel de LED's para registro de volume e infundido; LED's indicadores de funcionamento; Bomba: Compatível com equpos padrão de qualquer marca; Possui alarmes audiovisuais; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; níveis de indicação de ocusão no sistema; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Funcionamento em bateria; Especificações: Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml Taxa de infusão: Modo ml/h - 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min - 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h); Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg)	UNID	3	R\$8.624,55	R\$25.873,65
6	Defibrilador externo automático- DEA Equipamento compacto, leve, portátil, microprocessado, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada, em conformidade com o GUIDELINE 2005 e possibilidade de futuras atualizações de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Com sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação automática. Adaptável a qualquer paciente (adulto e infantil). Análise da impedância torácica com aumento da eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração. Mensagem e comando por texto, voz e sinais visuais, apresentação em tempo real da curva do ECG na tela (display)	UNID	2	R\$7.788,20	R\$15.576,40





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	de cristal líquido com ângulo superior a 30% (trinta) por cento para melhor visualização da monitorização do traçado. Tempo de carga: menor que 06 segundos para 200 Joules. Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo. Possui botão liga / desliga, botão de choque luminoso. Apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, número de choques e tempo decorrido. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da R.C.P. Memória de: evento contínuo de ECG, eventos críticos e procedimentos realizados em CARTÃO DE MEMÓRIA e tempo de gravação contínuo superior a 100 horas. Realiza auto-teste periodicamente Situação do status da bateria, em vários níveis, com alarme sonoro e luminoso para nível baixo. O equipamento possui Software dedicado, compatível com ambiente Windows, para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos de interface / memory card. Licença de uso de software. Modo de desfibrilação adulto / pediátrico 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subsequentes para melhor eficácia na reversão de arritmias. Outras configurações de energia poderão ser solicitadas (OPCIONAL) Modo de desfibrilação pediátrica com comutação automática que limita a carga em um quarto da energia no modo pediátrico (50 joules). Bateria interna recarregável de lítium com capacidade aprox. para display (status) em vários níveis com capacidade aprox. para 150 choques ou aprox. 3 horas de monitoramento, com recarregador inteligente com indicadores luminosos de bateria em carga e carga completa				
7	DETECTOR/MONITOR DE BATIMENTOS FETAIS PORTÁTIL Monitor de Frequência Cardíaca Pré-natal Fetal livre de radiação da pulsação do coração de 2.0MHz Doppler Fetal com painel. Alto-falante embutido; função de alarme: um alarme soará se a taxa de calor do bebê cai em uma faixa insegura abaixo de 120bpm ou acima de 160bpm. Duas configurações de exibição de frequência de batimentos	UNID	4	R\$818,60	R\$3.274,40




Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Incubadora neonatal de transporte Portátil para o transporte de recém-nascidos prematuros, em condições de tratamento intensivo. * Funciona com corrente alternada ou com corrente contínua de 12V da própria bateria ou da ambulância Controle microprocessado de temperatura de ar e alarmes. Ampla gama de acessórios opcionais. Própria para transporte de recém-nascidos prematuros em condição de terapia intensiva, pode funcionar com bateria de 12 volts (CC) de ambulância, ou bateria própria, conectada a rede de corrente alternada, neste caso com carregamento automático da bateria. Seu design, com cúpula de parede dupla, totalmente transparente, numerosos acessos e controle térmico sofisticado, permite a transferência de bebês de alto risco sem comprometer o conforto e a segurança do paciente. Sua capacidade auto-portante para a incorporação de monitor, respirador, bomba de infusão, entre outros equipamentos auxiliares, a qualifica como uma incubadora de transporte para pacientes de alta complexidade	UNID	2	R\$39.591,05	R\$79.182,10
8	Máquina Seladora manual de pedal para produtos líquidos areartil de selagem 300mm, fita chata de níquel cromo 3mm bivolt 110/220 com chave seletora dimensões mínimas largura 360mm, altura 1200mm, aquecimento instantâneo com temporizador para controle FO tempo de selagem	UNID	1	R\$508,97	R\$508,97
9	Mochila SAMU cor azul, para materiais de vias aéreas. Dimensões aproximadas: 33cm X 15cm X 40cm (comprimento X largura X altura); Confecção: 100% poliéster; Bolsos: 01 principal e 01 frontal; Faixa refletiva em tecido lavável de 30mm; Alças tipo mochila e outra para as mãos, ambas com proteção	UNID	6	R\$354,75	R\$2.128,50
10					

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	MOCHILA SAMU PARA MATERIAIS DE PUNÇÃO VENOSA BOLSA NA COR VERMELHO (MOCHILA) TIPO SAMU 192, para materiais de punção venosa: Ideal para transportar materiais de primeiros socorros; Possui revestimento térmico, diversas divisões internas com fechamento e dispositivos em elásticos para o armazenamento de materiais; Com revestimento térmico tipo Izomanta; Forro interno na cor cinza em Nylon 70; Bolso interno com fechamento em zíper e dispositivos em elásticos para guarda de materiais; Dimensões: Altura 44 cm x Profundidade 18 cm x Largura 38 cm; Abertura na parte superior em material do tipo zíper resistente; Com alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais, tamanho padrão e regulável, do mesmo tecido da mochila e acolchoadas; Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; 02 repartições internas com bolsos e velcros de fixação; Logotipo do SAMU 192 sobre a face frontal, de aproximadamente 15x20cm	UNID	6	R\$118,22	R\$709,32
12	Mochila SAMU, cor amarela, para medicações Logotipo Cruz da Vida na parte frontal da bolsa; Impermeável Revestida com manta isotérmica e isomanta; Parte interna: 01 bolso com zíper, cinto elástico para fixação de materiais e 51 compartimentos em plástico transparente com fechamento em velcro, sendo 36 deles divididos entre 04 cartelas fixas que repartem a bolsa; Possui 01 bolso principal; Com EVA no inferior da bolsa para protegê-la contra o solo; Contém 03 bolsos para identificação; Costura dupla: maior resistência e durabilidade; Possui alça para as mãos e outra tipo mochila com regulagem para as costas.	UNID	6	R\$484,45	R\$2.906,70
13	Mochila SAMU, cor verde, para materiais de imobilização. Dimensões: 70 x 35 x 25 cm; 2 divisórias	UNID	6	R\$221,07	R\$1.326,42





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	Monitor Cardioversor desfibrilador Desfibrilador Bifásico ECG (Eletrcardiograma) Bateria removível Dimensões com pás: 30,0 cm largura). 21,5 cm (profundidade). 28,0 cm (altura). Peso: Aparelho - 5,15 Kg. Bateria NiMH - 1,10 Kg. Bateria Li-Ion - 0,60 Kg. Pás externas - 0,85 Kg. Equipamento completo (bateria NiMH) 7,10 Kg (exceto PANI). Equipamento completo (bateria Li-Ion) 6,60 Kg (exceto PANI). Elétrico: AC: 100 a 265 VAC, 50/60 Hz (seleção automática). DC externo: 11 a 16 VDC. Bateria recarregável removível: Tipo: NiMH, 14,4 VDC 4,5 A/h. Duração: Bateria com carga plena - 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas. BATERIA OPCIONAL. Tipo: Li-Ion, 14,8 VDC 4,4 A/h. Duração: Bateria com carga plena 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas. Memória: Tipo: Flash Nand. Capacidade: 2 Mbytes. Pacientes armazenados: > 150 pacientes. Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. ECG: gravação d CTR - Checagem em tempo real (disponível quando equipado com bateria opcional tipo Li-Ion): Auto-diagnóstico de desfibrilação, nível de bateria, pás conectadas e verificação da ligação do aparelho à rede elétrica. Checagem realizada em 3 horários pré-configurados. Transmissão destas informações, sem fio, para PC com software do Sistema CTR instalado e ao alcance da rede.	UNID	2	R\$26.050,58	R\$52.101,16
----	---	------	---	--------------	--------------





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	Monitor Multiparametro de sinais vitais Parâmetros de Monitoração: - ECG - Oximetria - Pressão Arterial Não Invasiva - Respiração - Temperatura externa Informações técnicas:- Detecção de marcapasso com indicador, na tela na forma de onda - Segmento ST, Amostragem PVC Análises de arritmias; - Tela colorida TFT de alta resolução; - Bateria integrada para melhor portabilidade; - Tom de pulso da SpO2 (pitch tone); - 128 horas de armazenagem de dados; - Paciente adulto, pediátrico e neonatal; - Conector de alimentação DC para veículos de transporte;- Peso menor que software via internet; - Atualização do de verificação contínua; - Modo de LAN conexão sem fio (opcional); - Suporta HF7 e MFER;	UNID	2	R\$17.277,90	R\$34.555,80
16	Oxímetro de Pulso Portátil rAparelho eletrônico portátil micro processado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivos. Especificações técnicas mínimas: deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno. Deve possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias. Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar. Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bi-volt) ou pilhas alcalinas tamanho AA. Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos. Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO2, alta e baixa frequência de pulso e perfusão. Faixa de média e apresentação digital de valores para SpO2 (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf).	UNID	4	R\$2.778,85	R\$11.115,40



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	Simulador para Treino de Suporte Avançado ACLS - Anatomic - com Software É um simulador mais avançado em ACLS (Suporte Cardíaco Avançado), para treinamento de habilidades de emergência, avaliação em salas de emergências e UT IS, composto por software de multimídia de ensino, RCP, DEA (Desfibrilador Externo Automático), com percepção de sinais vitais, intubação traqueal, etc. O simulador traz uma vasta quantidade de simulações pré-programadas, estudo e avaliação de ECG. O sistema fornece um tutorial completo para o ensino de profissionais das áreas de Medicina e enfermagem. Segue as diretrizes da AHA (American Heart Association), protocolo 2005, para RCP e ECC.	UNID	1	R\$9.411,67	R\$9.411,67
18	Sistema/ Bomba De Ressuscitação Auto Pulse Dispositivo de ressuscitação cardiopulmonar automatizado, portátil e alimentado por bateria, dispositivo de compressão torácica composto por uma banda constritiva e meia encosto que se destina a ser usado como complemento da RCP durante o suporte avançado de vida cardíaca por profissionais de saúde. O AutoPulse usa uma banda de distribuição para fornecer as compressões torácicas. Mede o tamanho e a resistência do peito antes de fornecer a combinação única de compressões torácicas e cardíacas.	UNID	2	R\$201.963,07	R\$403.926,14
TOTAL GERAL					R\$671.754,91

conf

Liviane F. da Silva
Viviane F. da Silva
Coordenador II
Portaria 1767/2021-GP





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PROCESSO Nº	12.190/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	072/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos médicos, utilidades e materiais para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições da eventual aquisição de equipamentos médicos, utilidades e materiais para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme especificações constantes do Objeto - Anexo II deste Edital, objetivando atender as necessidades, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste termo.
- 1.2 Sua eventual aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá através de suas unidades vinculadas.
- 1.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;

2. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 As descrições dos produtos a serem adquiridos, e suas respectivas quantidades serão conforme o Anexo II - Objeto deste Edital. Os quantitativos indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes. Atender em tempo hábil as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.
- 2.2 Os produtos desta eventual e futura contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Objeto - Anexo II deste edital. Para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses produtos, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas.
- 2.3 O quantitativo indicado no Anexo II deste termo é meramente estimativo, não acarretando à SMS/MARABÁ qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor POR ITEM.
- 3.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.3 A proposta das empresas deverá conter no que for aplicável, a **MARCA/NOME COMERCIAL**, o **FABRICANTE**, o **MODELO/VERSÃO** e, para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16 e 18 número do registro na ANVISA, referente aos produtos ofertados. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de equipamentos médicos, utilidades e materiais para Serviço De Atendimento Móvel De Urgência-SAMU. A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:
 - 3.3.1 Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União em nome da licitante;



- 3.3.2 As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados (quando couber), onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 3.4 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 3.5 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 3.6 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
- 3.6.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 3.6.2 Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
 - 3.6.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
 - 3.6.4 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação de Registro dos produtos ofertados junto ao Ministério da Saúde - ANVISA, dentro do período de vigência para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16 e 18, conforme o descritivo contido no Anexo II deste termo. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.**
- 3.7 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- 3.8 Considerando a RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, que regulamenta o registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a empresa deverá apresentar o registro dos itens abaixo:
- a) Aspirador de secreção elétrico portátil;
 - b) Aspirador para rede de ar;
 - c) Autoclave vertical hospitalar;
 - d) Bomba de infusão;
 - e) Desfibrilador;
 - f) Detector fetal;
 - g) Incubadora neonatal;
 - h) Monitor cardioversor;
 - i) Monitor Multiparâmetro vitais;
 - j) Sistema /Bomba de ressuscitação;
 - k) Oxímetro de Pulso Portátil.
- 3.11 Prazo para entrega do objeto que será feita de forma parcelada, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00, no endereço **Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, município de Marabá-Pará**, mediante requisição do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, através de empenho prévio no prazo de **máximo 20 (vinte) dias úteis** da emissão e envio da respectiva solicitação.



- 3.12 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 3.13 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.

4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 4.1 O prazo de garantia na data da entrega **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.**

5. MODO DE DISPUTA

- 5.1 O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.
- 5.2 Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6. FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1 A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho, a entrega do objeto será feita de forma parcelada, mediante solicitação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00, no endereço **Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, município de Marabá-Pará**, durante 12 (doze) meses, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no **máximo 20 (vinte) dias úteis** da emissão e envio da respectiva solicitação.
- 6.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 6.3.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 6.3.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;
- 6.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 6.3.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 6.3.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

7. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro



próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 7.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:
Luis Antonio Grafulha Monteiro - Coordenador Administrativo do SAMU.

8. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:
Edinusia Dias da Silva - Coord. II
Viviane Ferreira da Silva - Coordenador I
Ivan Luna de Sousa Junior - Coordenador I

9. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 9.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Secretaria Demandante.
- 9.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

10. JUSTIFICATIVAS

10.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando suprir as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Marabá, considerando a característica do serviço de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência do SAMU 192 de Marabá.

Considerando atender as diretrizes determinadas pelas portarias nº. 1.864/GM de 29 de setembro de 2003 e nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002, conforme as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – de Marabá.

Considerando manter a operacionalidade e continuidade do serviço de atendimento de emergência, que funciona de maneira ininterrupta através do número gratuito de emergência 192 e do programa SAMU 192, caracterizado e condicionado ao regime 24/7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana).



Considerando a baixa cobertura populacional e a insuficiente oferta de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel com estrutura e funcionamento adequados à legislação vigente.

Considerando a competência do Ministério da Saúde em estimular a implantação de serviços de saúde responsáveis pelo atendimento pré-hospitalar móvel no País.

Destarte, faz-se necessário a abertura de Processo Licitatório para registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos, utilidades e materiais para Serviço De Atendimento Móvel De Urgência-SAMU.

10.2 JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇO

Considerando a necessidade de contratações frequentes/recorrentes do mesmo objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, de forma a não permitir a realização de contratação convencional.

A conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas (podendo ou não, inicialmente, ser predeterminada a época de cada fornecimento), seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo órgão.

Desta maneira, diante de tais fatos e considerando o Decreto 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993". Com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.

Considerando também o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando promover a maior eficiência administrativa, com a redução do número de licitações e seus custos agregados – gastos financeiros, dispêndio de tempo, emprego de recursos humanos. Com o registro de preços daqueles bens, produtos ou serviços que a Administração contrata rotineiramente, não há mais necessidade de se realizar vários procedimentos licitatórios idênticos e repetitivos, para o



mesmo objeto. Com os preços registrados e homologados em ARP vigente, basta a Administração expedir Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento e terá o objeto de que necessita para o atendimento imediato da necessidade administrativa. A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados. Jair Eduardo Santana adota, com bastante felicidade, a expressão "otimização dos estoques" numa menção à possibilidade de a Administração comprar apenas o quanto precisa e apenas quando precisa (2009, p. 429).

Destarte, solicito abertura de Processo Licitatório para Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos médicos, utilidades e materiais para Serviço De Atendimento Móvel De Urgência-SAMU.

11. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

- 11.1 A licitação foi dividida em itens, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.

12. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 12.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.
- 12.2 Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 12.3 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances.
- 12.4 A despesa está estimada em **R\$ 671.754,91 (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, elaborada pelo Órgão Demandante – Secretaria Municipal de Saúde, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, constante do Objeto - Anexo II deste Edital.
- 12.5 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Será realizada de foram parcelada, POR ITEM, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, cabe à Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. ENTREGA

- 15.1 Os produtos deverão ser entregues mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, no endereço **Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, município de Marabá-Pará**, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, durante 12 (doze)



- meses, através de empenho prévio, no **prazo máximo 20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da solicitação da Secretaria demandante.
- 15.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 15.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à Especificação exigida será devolvido, **devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.
- 15.4 A proponente vencedora deverá efetuar **a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.
- 15.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 15.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 15.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1 Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 16.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação;
- 16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 16.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 44/2018.
- 17.2 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
- 17.3 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I), e definidas no Objeto (Anexo II), os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse



- da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 17.4 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.5 Considerando o Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993". Com fluxo nos Artigos;

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas.

- 17.6 Considerando o decreto Municipal 44/2018 em seu Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 17.7 Ante o exposto se faz necessária abertura de processo licitatório na modalidade Pregão com Registro de Preços, forma Eletrônico, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos médicos, utilidades e materiais para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

18. VIGÊNCIA

- 18.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 18.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 19.17 A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 19.18 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20. METODOLOGIA

- 20.1 A contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 44/2018, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 16/2020, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 028/2018 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 21.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal e Federal**, e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no **exercício 2021**, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1 São obrigações da Contratante:
- 22.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
 - 22.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 22.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 22.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
 - 22.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos, no prazo previsto;
 - 22.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 22.1.7 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s);
 - 22.1.8 O Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante;



- 22.1.9 Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços e solicitar os produtos pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s), de acordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
 - 22.1.10 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
 - 22.1.11 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
 - 22.1.12 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 22.1.13 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
 - 22.1.14 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
 - 22.1.15 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 22.1.16 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;
 - 22.1.17 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;
 - 22.1.18 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções;
 - 22.1.19 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos;
 - 22.1.20 Emitir nota de Empenho;
 - 22.1.21 Informar à Contratada sobre a nota de Empenho;
 - 22.1.22 Atestar nota fiscal apresentada pela contratada após conferir se os materiais entregues pela contratada correspondem à especificação constante na Nota de Empenho e no contrato;
 - 22.1.23 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após conferida pelo Contratante;
 - 22.1.24 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 22.1.25 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 22.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 23.1.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.



- 23.1.2 Colocar à disposição da SMS/MARABÁ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
- 23.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 23.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive.
- 23.1.5 Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada.
- 23.1.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.
- 23.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.
- 23.1.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização.
- 23.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/MARABÁ, durante a vigência do contrato.
- 23.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.1.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.1.12 Acusar o recebimento da nota de empenho.
- 23.1.13 Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 23.1.14 Atestar e Garantir a qualidade dos produtos.
- 23.1.15 Após a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
- 23.1.16 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo (quando for o caso) e prazo de garantia ou validade dos produtos.
- 23.1.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 23.1.18 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.
- 23.1.19 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 23.1.20 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 23.1.21 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 23.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 23.1.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 23.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 23.1.25 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 23.1.26 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 23.1.27 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 23.1.28 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

24. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 24.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos objetos.

25. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 25.1 Será feito de acordo com as solicitações do Almoxarifado da SMS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 25.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
 - a) correspondência de Marca/Fabricante do material com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
 - b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
 - c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SMS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 25.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- 25.4 Reserva-se ao Almoxarifado/SMS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

26. DAS PENALIDADES

- 26.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- 26.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 26.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 26.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 26.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 26.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 26.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 26.3.2 Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 26.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 26.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 26.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.3.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 26.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.6 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 26.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 26.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 26.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





- 26.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



27. DO RECEBIMENTO

- 27.1 O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

28. CONDIÇÕES GERAIS

- 28.1 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 28.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 28.3 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

29. ADJUDICAÇÃO

- 29.1 Será realizada POR ITEM.

30. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 30.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

31. DO REAJUSTE

- 31.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 31.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 31.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 31.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 31.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 31.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 31.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 31.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

32. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 32.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 33.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ELABORADO POR:

Viviane Ferreira da Silva
Coordenadora II
Portaria 1767/2021-GP

APROVADO POR:

VALMIR SILVA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde